



Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia

Dispensa Eletrônica 926345-4/2026-SMIT

UASG nº 926345

Considerando **AUSÊNCIA DE CÓDIGO ESPECÍFICO** para o **ITEM** no www.gov.br/compras, solicitamos que, para a formação da proposta de preço e o registro no sistema, o Licitante baseie-se **EXCLUSIVAMENTE** nas informações, nas **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO** e demais condições do **ANEXO II**.

Objeto: Aquisição de plataforma elevatória e de portas de pavimento, incluindo exclusivamente os serviços acessórios de entrega, montagem e instalação necessários ao pleno funcionamento do equipamento, destinados à implantação da nova unidade do Descomplica SP: Sapopemba. Termo de Referência **Anexo II**.

DATA DA SESSÃO: 12/08/2026

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

Das 08:00h até 14:00h

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

EDITAL

Preâmbulo

1. Objeto da Contratação Direta
2. Especificações Técnicas, Quantitativo e Prazos
3. Participação na Dispensa Eletrônica
4. Ingresso na Dispensa Eletrônica e Cadastramento da Proposta Inicial
5. **Acesso às Informações**
6. Fase de Lances
7. Julgamento das Propostas de Preço
8. Habilitação
9. Contratação
10. Infrações e Sanções Administrativas
11. Das Disposições Gerais

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA 926345-4/2026-SMIT

Processo SEI nº 6023.2026/0000854-2

Torna-se público que a Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, por meio da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto Municipal n.º 62.100/2022 e demais normas aplicáveis.

Data da sessão: 12/08/2026

Horário da Fase de Lances: 08h00 até 14h00

Critério de Julgamento: Menor preço

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1.** Aquisição de plataforma elevatória e de portas de pavimento, incluindo exclusivamente os serviços acessórios de entrega, montagem e instalação necessários ao pleno funcionamento do equipamento, destinados à implantação da nova unidade do Descomplica SP: Sapopemba.

2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVO E PRAZO.

- 2.1.** Deverão ser observadas as condições de contratação no **Anexo II** - Termo de Referência / Especificações Técnicas, deste Aviso de Contratação.
- 2.2.** O prazo de entrega esta constante no Termo de Referência.

3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

- 3.1.** A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Compras.gov.br, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, no endereço eletrônico www.gov.br/compras.
- 3.1.1.** O procedimento será divulgado no Compras.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - SICAF, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 3.1.2.** O Compras.gov.br poderá ser acessado pela web ou pelo aplicativo Compras.gov.br.
- 3.1.3.** O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 3.2.** Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:



- 3.2.1.** Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2.** Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.2.3.** Que se enquadrem nas seguintes vedações:

Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

- a)** empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de **5% (cinco por cento)** do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- b)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- c)** aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- d)** empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- e)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.3.2. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

3.2.3.3. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e *sociedades cooperativas*.

3.3. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

- 4.1.** O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
- 4.2.** O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
- 4.3.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou os descontos ofertados, vinculam a Contratada.
- 4.3.1.** A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.3.2.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.4.** Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 4.5.** Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
- 4.6.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.7.** No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar Termo de Aceitação, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 4.7.1.** Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 - 4.7.2.** Que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - 4.7.3.** Que se responsabiliza pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo-as como firmes e verdadeiras;

- 4.7.4.** Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o [art. 93 da Lei nº 8.213/91](#).
- 4.7.5.** Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- 4.8.** O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.9.** O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 4.10.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável (menor preço ou maior desconto, conforme o caso).
- 4.10.1.** Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.
- 4.10.1.1.** Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;
- 4.10.2.** O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.
- 4.10.3.** O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.
- 5. ACESSO ÀS INFORMAÇÕES**
- 5.1.** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou informações relativas a esta licitação, que serão prestados mediante solicitação dirigida ao agente de contratação, até 03 (três) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame, por meio do endereço eletrônico smitcpl01@prefeitura.sp.gov.br.
- 5.2.** Os esclarecimentos e as informações serão prestados no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data de abertura do certame.
- 6. FASE DE LANCES**
- 6.1.** A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e

sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

- 6.2.** Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.2.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.3.** O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.3.1.** O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
- 6.3.2.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta de 1 % **(um por cento) por item**.
- 6.4.** Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 6.5.** Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.6.** Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou do maior desconto registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 6.7.** Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 6.7.1.** O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 7.1.** Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 7.2.** No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar acima do preço máximo definido para a contratação, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 7.2.1.** Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estipulado pela Administração.

- 7.2.2.** A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.3.** Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
- 7.4.** Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, de acordo com o formulário que segue como anexo **III, no prazo de 30 (trinta) minutos**, que poderá ser prorrogado, acompanhada de documentos complementares, se necessário.
- 7.5.** O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 7.6.** **Será desclassificada** a proposta vencedora que:
- 7.7.** Não encaminhar a proposta devidamente preenchida, conforme **anexo III** no prazo estipulado no item 7.4 e/ou na prorrogação informada no sistema.
- 7.7.1.** Contiver vícios insanáveis;
- 7.7.2.** Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- 7.7.3.** Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 7.7.4.** Não tiver sua exequibilidade demonstrada quando exigido pela Administração;
- 7.7.5.** Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.8.** Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 7.8.1.** For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 7.8.2.** Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 7.9.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.

- 7.10.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, a planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 7.10.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.10.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.11.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.12.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.13.** Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 7.14.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado na fase de lances.
- 8.2.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a)** SICAF;
- b)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 8.2.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no respectivo Relatório.
- 8.2.1.1.1.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de

fornecimento similares, dentre outros.

- 8.2.1.2.** O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação
- 8.2.2.** Constatada a existência de sanção, o fornecedor será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.3.** Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.3.1.** É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.
- 8.3.2.** O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 8.4.** Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, ou de documentos não constantes do SICAF, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, por meio do sistema, no prazo de 30 (trinta) minutos, sob pena de inabilitação. ([art. 19, § 3º, da IN SEGES/ME nº 67, de 2021](#)).
- 8.5.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 8.6.** Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 8.7.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.8.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 8.9.** *O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.*
- 8.9.1.** Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) **seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.**
- 8.10.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

- 8.11.** Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
- 8.11.1.** Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.11.2.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. CONTRATAÇÃO

- 9.1.** Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- 9.2.** O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 9.2.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
- 9.2.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 9.3.** O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:
- 9.3.1.** Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2.** A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 9.3.3.** A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 9.4.** O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
- 9.5.** Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 10.1.** Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), quais sejam:
- 10.1.1.** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- 10.1.2.** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 10.1.3.** Dar causa à inexecução total do contrato;
- 10.1.4.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 10.1.5.** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 10.1.6.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 10.1.7.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- 10.1.8.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
- 10.1.9.** Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 10.1.10.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 10.1.10.1.** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 10.1.11.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
- 10.1.12.** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 10.2.** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a)** Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** Multa de 20% (Vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;
- c)** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou

- contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 10.3.** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante ([art. 156, §9º](#))
- 10.4.** Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º](#)).
- 10.5.** Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#))
- 10.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º](#)).
- 10.7.** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.8.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.9.** Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
- 10.10.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 10.11.** As peculiaridades do caso concreto;
- 10.12.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 10.13.** Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 10.14.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 10.15.** Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 10.16.** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o

contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160](#))

- 10.17.** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep).
- 10.18.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 10.19.** As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1.** No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 11.1.1.** Republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 11.1.2.** Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
 - 11.1.2.1.** No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 11.1.3.** Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 11.2.** As providências dos subitens 11.1.1 e 11.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 11.3.** Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
- 11.4.** Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 11.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 11.6.** Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

- 11.7.** No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8.** As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9.** Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.10.** Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.11.** Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.12.** Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

Compõe a presente Dispensa Eletrônica os seguintes anexos:

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS

ANEXO IV – REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO

São Paulo 05 de agosto de 2026.

Comissão de Contratações

Pela Portaria SMIT nº 18, de 20 de julho de 2026.

ANEXO I DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
 - 1.1. **Habilitação jurídica**
 - 1.1.1. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
 - 1.1.2. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 1.1.3. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de **Microempreendedor Individual** - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
 - 1.1.4. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 1.1.5. **Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
 - 1.1.6. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
 - 1.1.7. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária** - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 1.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
 - 1.2. **Habilitações fiscal, social e trabalhista:**
 - 1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
 - 1.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
 - 1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de

02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

- 1.2.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 1.2.5. **Declaração de que não emprega** menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 1.2.6. Prova de **inexistência de débitos** inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 1.2.7. Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual/municipal/distrital**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 1.2.7.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- 1.2.8. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 1.2.8.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a **apresentação de certidão ou declaração** da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.
- 1.3. **Habilitação econômico-financeira:**
 - 1.3.1. **Certidão negativa** de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da IN SEGES/ME nº 116/2021) ou de sociedade simples;
 - 1.3.2. **Certidão negativa** de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;
- 1.4. **Demais documentos que serão consultados pelo agente de contratação:**
 - 1.4.1. CADIN MUNICIPAL - https://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx
 - 1.4.2. Apenados PMSP - Rol de Empresas Punidas, disponível no endereço eletrônico: http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/gestao/suprimentos_e_servicos/empresas_punidas/index.php?p=9255
 - 1.4.3. Apenados TCEP- <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>
 - 1.4.4. E-SANÇÕES – https://www.bec.sp.gov.br/Sancoes_ui.aspx/sancoes.aspx;
 - 1.4.5. SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores <https://www3.comprasnet.gov.br/sicafweb/public/pages/security/retornoLoginSsoComprasnet.jsf?cnet-id=2ab66b01-0578-442aa52b-c279d33e3c78>

- 1.4.6.** CADICON (Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos) Lista de Inidôneos do Tribunal de Contas da União - <https://portal.tcu.gov.br/inicio/>
- 1.4.7.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – **CEIS** e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 1.4.8.** CNIA (Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade) https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

ANEXO II — TERMO DE REFERÊNCIA



PREFEITURA DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

Supervisão de Planejamento e Implantação

Rua Líbero Badaró, 425, 34º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone:

Termo de Referência

PROCESSO Nº 6023.2026/0000854-2

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a aquisição de plataforma elevatória e de portas de pavimento, incluindo exclusivamente os serviços acessórios de entrega, montagem e instalação necessários ao pleno funcionamento do equipamento, destinados à implantação da nova unidade do Descomplica SP: Sapopemba.

1.2. O objeto abrange o fornecimento completo da plataforma elevatória, bem como os serviços indispensáveis à sua instalação, incluindo transporte até o local, montagem dos componentes, fixação das portas de pavimento, interligações elétricas e testes de funcionamento. Trata-se de equipamento de transporte vertical voltado à acessibilidade, cuja instalação deve observar normas técnicas de segurança e conformidade.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. **A Coordenadoria de Atendimento Presencial - CAP**, da Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT, tem entre suas principais atribuições a implantação de novas unidades do Programa Descomplica SP, mantendo o padrão de atendimento atingido nas unidades já instaladas, sendo elas: São Miguel Paulista, Campo Limpo, Santana/Tucuruvi, Butantã, Jabaquara, Penha, São Mateus, Capela do Socorro, Vila Maria/Vila Guilherme, Cidade Tiradentes, Ipiranga, Freguesia do Ó/Brasilândia, Lapa, Vila Mariana, Cidade Ademar, Vila Prudente, Perus, M'Boi Mirim, Jaçanã/Tremembé, Santo Amaro, Guaianases e 24 Horas. As mesmas atendem à Política Municipal de Atendimento ao Cidadão da Cidade de São Paulo, instituída pelo Decreto Municipal 58.426 de 09/2018. E, em atendimento ao estabelecido no Programa de Metas da Prefeitura da Cidade de São Paulo de 2021-2024 (Eixo SP Eficiente), considera as seguintes iniciativas:

2.1.1. Adequar o padrão de atendimento a fim de garantir excelência no atendimento ao cidadão;

2.1.2. Atualizar e modernizar o parque tecnológico;

2.1.3. Padronizar a comunicação visual para torná-la mais simples e acessível.

2.2. A **aquisição de plataforma elevatória e suas duas portas** é fundamental e necessária para garantir a acessibilidade e a mobilidade de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida na nova unidade do **Descomplica SP: Sapopemba**, localizada na **Rua Luís Juliani, nº 45 – Jardim Adutora**. O equipamento

permitirá o deslocamento seguro e adequado entre diferentes níveis do edifício, promovendo o conforto, a inclusão e o atendimento universal aos munícipes. Ressalta-se que a **Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia – SMIT** não dispõe de estrutura técnica ou expertise específica para o fornecimento e instalação desse tipo de equipamento, sendo necessária a aquisição junto a empresa especializada;

2.3. Trata-se, portanto, de uma ação voltada à adequação e modernização da infraestrutura física da nova unidade do Programa Descomplica SP, de modo a assegurar conformidade com as normas de acessibilidade vigentes (ABNT NBR 9050) e proporcionar melhor eficiência, conforto e qualidade no atendimento ao cidadão. A implantação da plataforma elevatória contribuirá para a instalação de uma central de atendimento presencial plenamente acessível, integrando o Descomplica SP Digital e demais serviços públicos, de forma inclusiva e padronizada, conforme os critérios de qualidade estabelecidos pelo Programa.

2.4. Além disso, a adequação da infraestrutura com instalação da plataforma elevatória está alinhada às diretrizes do Programa de Metas 2021-2024 da Prefeitura da Cidade de São Paulo, atendendo às políticas públicas voltadas à acessibilidade, inclusão e melhoria da infraestrutura dos equipamentos municipais. Essa aquisição beneficia diretamente o funcionamento da nova unidade e complementa as ações de ampliação e aprimoramento do atendimento do Programa Descomplica SP, garantindo espaços públicos mais acessíveis, seguros e modernos.

3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

O escopo da aquisição deverá abranger a execução dos serviços de fornecimento, instalação, configuração, testes e entrega técnica da plataforma elevatória de acessibilidade com duas portas automáticas, destinada à nova unidade do Programa Descomplica SP: Sapopemba, garantindo o pleno funcionamento do equipamento e o atendimento às normas técnicas de segurança e acessibilidade vigentes.

3.1. Estrutura, Cabine e Acabamento

3.1.1. A plataforma elevatória será composta por coluna e cabine fabricadas em estrutura de chapa de aço carbono, com acabamento em pintura eletrostática na cor preta, garantindo resistência mecânica e proteção anticorrosiva. O fechamento poderá ser executado em chapa de aço carbono pintada ou vidro, conforme necessidade. O piso da cabine será antiderrapante e a porta da cabine será do tipo cancela com sensores, assegurando a segurança durante operação e embarque.

3.2. Sistema de Elevação e Motorização

3.2.1. Deslocamento vertical realizado por fuso trapezoidal especial (rosca sem fim) com duas porcas, sendo uma de serviço e outra de segurança. O conjunto será acionado por motor de 4 CV trifásico, acoplado a inversor de frequência com entrada 220 V, proporcionando movimento estável, suave e com controle operacional adequado.

3.3. Dimensões, Capacidade e Interface Física

3.3.1. Plataforma de dimensões de 1,50 m x 1,50 m (Largura x Comprimento), instalada em coluna com percurso de até 3,10 m de altura. Carga nominal de 250 Kg, e contará com duas portas de pavimento, confeccionadas em alumínio e vidro, sem guarnição, com sistema automatizado de intertravamento, garantindo segurança e controle de acesso aos pavimentos.

3.4. Sistema de Comando, Segurança e Componentes Associados

3.4.1. Botoeiras internas e externas, com comando de acionamento constante. Sensores nas portas, intertravamento e demais dispositivos necessários para impedir a movimentação em condições inseguras. Toda a instalação deverá funcionar em alimentação 220 V.

3.5. Acompanhamento e Gerenciamento do Projeto

3.5.1. Serviços de acompanhamento e gerenciamento do projeto de instalação e implantação da plataforma elevatória, compreendendo todas as etapas técnicas e administrativas necessárias à execução do objeto contratado.

3.5.2. Monitoramento do cumprimento das normas de segurança, acessibilidade e de instalação elétrica, conforme as especificações estabelecidas no Termo de Referência.

3.5.3. Apoio técnico à unidade demandante durante o processo de implantação, com interface junto às equipes de engenharia, fiscalização e contratada.

3.6. Serviços de Apoio Técnico à Instalação

3.6.1. Acompanhamento técnico durante a instalação física da plataforma elevatória, incluindo a montagem da estrutura, fixações, cabos, colunas, portas e comandos.

3.6.2. Apoio técnico à contratada durante os serviços de ligação elétrica, configuração de comandos, sensores e testes de funcionamento.

3.6.3. Acompanhamento das adequações civis no local da instalação, incluindo enclausuramento, nivelamento e adequação do piso, observando os requisitos de segurança e acessibilidade.

3.6.4. Apoio ao processo de inspeção e validação final da instalação, com verificação dos sistemas de segurança, intertravamento de portas, parada de emergência e aterramento elétrico.

3.6.5. Apoio técnico à contratante na validação do termo de aceite definitivo, incluindo conferência de conformidade com as normas ABNT NBR 9050 e ABNT NBR 9386-1.

3.7. Serviços de Instalação Física e Testes Operacionais

3.7.1. Instalação física da plataforma elevatória e de suas duas portas automáticas, com todos os componentes necessários ao funcionamento.

3.7.2. Execução dos testes operacionais e de segurança, incluindo acionamento de botoeiras, sensores de parada, sistemas de emergência e teste de carga.

3.7.3. Verificação do funcionamento do motor, inversor de frequência e dispositivos elétricos de comando.

3.7.4. Registro e documentação dos resultados dos testes pós-instalação, para fins de aceite técnico e administrativo.

3.8. Ajustes, Treinamento e Entrega Técnica

3.8.1. Execução dos ajustes finais após os testes de funcionamento, incluindo nivelamento, calibração de sensores e conferência dos sistemas elétricos e mecânicos.

3.8.2. Realização de treinamento básico aos servidores da unidade para operação segura do equipamento, procedimentos de uso diário e acionamento de emergência.

3.8.3. Entrega técnica formal da plataforma elevatória, com documentação de instalação, certificados de garantia e manuais de operação.

3.9. Consultoria Técnica e Supervisão Especializada

3.9.1. Disponibilidade de consultoria técnica especializada para garantir a conformidade da instalação com as normas de acessibilidade e segurança vigentes.

3.9.2. Participação em reuniões técnicas para levantamento de premissas, cronograma de execução e acompanhamento do andamento do projeto.

3.9.3. Supervisão e gerenciamento das empresas envolvidas na instalação e nas adequações civis e elétricas correlatas.

3.9.4. Acompanhamento das obras e etapas de instalação para assegurar a integridade estrutural e o correto funcionamento do equipamento.

3.9.5. Análise de documentações técnicas, relatórios de ensaio, laudos de teste e termos de garantia fornecidos pela empresa contratada.

3.9.6. Apoio técnico à fiscalização da contratante para emissão dos termos de aceite provisório e definitivo da instalação.

3.10. Requisitos de responsabilidade técnica e conformidade normativa

3.10.1. Em função das características do equipamento a ser instalado e das exigências legais aplicáveis, a execução dos serviços relacionados à plataforma elevatória deve observar requisitos específicos de responsabilidade técnica. Embora a instalação esteja diretamente vinculada ao fornecimento do equipamento, as atividades de montagem, fixação, ajustes, testes de operação e demais procedimentos são de natureza técnica e demandam conhecimento especializado, não podendo ser consideradas como simples etapas acessórias de entrega.

3.10.2. Por se tratar de equipamento de transporte vertical, a instalação deve atender estritamente às normas de segurança, desempenho e funcionamento vigentes, de forma a garantir a integridade dos usuários e a conformidade com os padrões de acessibilidade. Dessa forma, tais serviços são tradicionalmente classificados como atividades que exigem acompanhamento, supervisão e validação por profissional legalmente habilitado.

3.10.3. Assim, impõe-se como requisito obrigatório que a empresa contratada disponibilize profissional com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), responsável pela condução e supervisão das etapas técnicas da instalação. A responsabilidade profissional deverá ser formalizada mediante emissão da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), em atendimento às normas legais e regulamentares aplicáveis, assegurando:

- 3.10.3.1. rastreabilidade das atividades realizadas;
- 3.10.3.2. conformidade técnica da instalação;
- 3.10.3.3. segurança operacional do equipamento;
- 3.10.3.4. responsabilidade legal sobre a correta execução dos serviços.

3.10.4. O cumprimento desse requisito é essencial para garantir a adequada instalação, o funcionamento seguro da plataforma elevatória e a plena observância das exigências normativas que regem equipamentos de transporte vertical destinados à acessibilidade.

4. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

4.1. **Descomplica SP: Sapopemba** - Rua Luís Juliani, nº 45 – Jardim Adutora.

5. QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

5.1. Com base no levantamento técnico realizado no imóvel destinado à instalação da nova unidade do Programa Descomplica SP Sapopemba, foi identificada a necessidade de plataforma elevatória com duas portas de pavimento, indispensáveis à adequação do espaço físico, adequação às normas de acessibilidade e à plena operação da unidade.

5.2. O prazo previsto para a prestação dos serviços deverá ser de 40 (quarenta) dias, a partir da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE - Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia - SMIT.

- 5.2.1. 1 Coluna com percurso de até 3,10 M de altura (monofásico) com sistema de fuso (rosca sem fim) e plataforma com 150x150m (Largura x Comprimento) 1,10 M de altura , em estrutura em chapa de aço carbono com pintura eletrostática na cor preta, fechamento em chapa de aço carbono pintada ou vidro e abertura do tipo cancela com sensores;
- 5.2.2. 2 portas de pavimento em alumínio e vidro sem guarnição, automatizadas (intertravamento);
- 5.2.3. 1 motor de 4 CV trifasico e inversor de frequência de entrada 220V.1

6. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PREVISTO

6.1. Em atendimento ao disposto no art. 32 do Decreto Municipal n. 62.100, de 15 de dezembro de 2022, o valor estimado da contratação será mantido sob sigilo até a abertura da fase recursal do certame, sem prejuízo da realização de eventual fase de negociação com os licitantes.

6.2. O valor estimado da contratação foi apurado com base em composição de custos elaborada conforme as diretrizes técnicas do CadTerc Vol. 14 (julho/2024), atualizadas para refletir as variações inflacionárias ocorridas entre julho/2024 e maio/2025. A estimativa contempla os custos referentes ao fornecimento, instalação, teste, comissionamento e garantia de uma plataforma elevatória de acessibilidade, observadas as especificações e exigências previstas neste Termo de Referência.

6.3. A estimativa contempla todos os elementos necessários à aquisição e à instalação da plataforma elevatória, incluindo: fornecimento e transporte do equipamento, montagem e fixação, adequações civis e elétricas indispensáveis ao pleno funcionamento, treinamento de operadores, assistência técnica durante o período de garantia, bem como fornecimento de manuais, certificados e demais documentos técnicos exigidos pelas normas aplicáveis.

6.4. As informações necessárias à formulação das propostas estão integralmente descritas neste Termo de Referência e em seus anexos, incluindo especificações técnicas, prazos, responsabilidades, condições de execução, requisitos de segurança, normas de acessibilidade, e critérios de medição e pagamento.

6.5. Em analogia ao disposto no § 4º do art. 59 da Lei Federal n. 14.133/2021, como medida de salvaguarda da qualidade do equipamento, da segurança dos usuários e do cumprimento das obrigações contratuais e trabalhistas (pelas quais a Administração Pública poderá responder solidariamente), serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado pela Administração, resultantes de descontos superiores a 25% (vinte e cinco por cento), salvo se a licitante classificada em primeiro lugar demonstrar, de forma indubitável, por meio de documentos e memória de cálculo, a exequibilidade da proposta apresentada.

7. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1. Cumprir fielmente todos os requisitos deste Termo de Referência;

- 7.2. Assumir integral responsabilidade pela boa e eficiente entrega do objeto contratual, de acordo com o estabelecido no Instrumento Convocatório, na proposta de preços e na legislação em vigor;
- 7.3. Manter o preposto que a representará durante a vigência do contrato, o qual foi aceito pela CONTRATANTE;
- 7.4. Comunicar à Administração, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que eventualmente impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.5. Declaração emitida pela CONTRATADA, contendo a qualificação e experiência da equipe técnica e do ferramental disponível e compatível com os serviços à executar;
- 7.6. Relação emitida pelo fabricante do equipamento fornecido pela CONTRATADA, informando que as empresas qualificadas e autorizadas a fornecerem assistência técnica para o referido equipamento em caso de acionamento de garantia;
- 7.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução dos serviços;
- 7.8. Providenciar a troca ou manutenção dos serviços que apresentarem incorreções no prazo estipulado pela CONTRATANTE e sem qualquer ônus para a Administração.

8. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRANTE

- 8.1. Fornecer diretrizes para a implantação do Programa Descomplica SP;
- 8.2. Estabelecer prioridades para a implantação das ações;
- 8.3. Programação, obtenção e alocação de recursos para viabilizar a implantação das ações necessárias;
- 8.4. Articular os entendimentos entre os Órgãos da Administração Pública para consecução das ações programadas por SMIT.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. O prazo de vigência do contrato é de 03 (três) meses, contados a partir da assinatura do contrato;

9.2. Os serviços do presente Termo de Referência deverão ser executados no prazo não superior a 40 (quarenta) dias contados da emissão da Ordem de Serviço pela CONTRATANTE;

9.3. A CONTRATADA terá 10 (dez) dias corridos para iniciar as atividades após a Ordem de Serviço emitida pela CONTRATANTE, de acordo com as especificações deste Termo de Referência;

9.4. Se verificados defeitos ou qualquer inconsistência em relação às atividades realizadas e as especificações deste Termo de Referência a CONTRATADA terá até 03 (três) dias úteis para realizar a manutenção, contados a partir da data de comunicação formal da CONTRATANTE;

9.5. Todos os serviços deste termo deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão de ateste de recebimento e conformidade emitido pela fiscalização, prevalecendo o prazo de garantia fixado pelo fornecedor, caso maior;

9.6. Do reajuste de preços:

9.6.1. Após o período de 12 (doze) meses, contados da Proposta Comercial, nos termos pactuados no contrato;

9.7. Lei Geral de Proteção de Dados:

O contrato decorrente disporá de cláusula específica sobre o cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados – Lei Federal nº 13.709/2018, figurando a CONTRATANTE como Operadora de Dados Pessoais, nos seguintes termos:

9.7.1. Da Proteção de Dados

9.7.1.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados dos clientes, o que inclui os dados dos clientes desta. No manuseio dos dados a CONTRATADA deverá:

9.7.1.1.1. Tratar os dados pessoais a que tiver acesso de acordo com as instruções da CONTRATANTE e em conformidade com estas cláusulas, e que, na eventualidade, de não mais poder cumprir estas obrigações, por qualquer razão, concorda em informar de modo formal este fato imediatamente à CONTRATANTE;

9.7.1.1.2. Manter e utilizar medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida;

9.7.1.1.3. Acessar os dados dentro do escopo contratual e na medida abrangida pelas permissões de acesso (autorização), não podendo a CONTRATADA disponibilizar tais dados para leitura, cópia, modificações ou remoção sem autorização expressa e por escrito da CONTRATANTE;

9.7.1.1.4. Garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados, bem como a manter quaisquer Dados Pessoais estritamente confidenciais, não podendo a CONTRATADA utilizá-los para outros fins, com exceção daqueles adstritos à execução do objeto do contrato;

9.7.1.1.5. Realizar treinamentos no sentido de orientar a equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de Dados.

9.7.2. Os dados pessoais não poderão ser revelados a terceiros, com exceção da prévia autorização da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações;

9.7.3. Caso a CONTRATADA seja obrigada por determinação legal a fornecer dados pessoais a uma autoridade pública, deverá informar previamente a CONTRATANTE para que esta tome as medidas que julgar cabíveis;

9.7.4. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas a respeito de:

9.7.4.1. Qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de dados pessoais pela CONTRATADA, seus empregados ou terceiros autorizados;

9.7.4.2. Qualquer outra violação de segurança no âmbito das atividades e responsabilidades da CONTRATADA;

9.7.5. A CONTRATADA será responsável, desde que comprovada a sua culpa, pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto à proteção e uso dos dados pessoais decorrentes do contrato;

9.7.6. No que tange à CONTRATANTE, a proteção de dados atenderá às disposições contidas na Lei nº 13.709/2018 e Decreto Municipal nº 59.767/2020, mormente àquelas relativas às obrigações do controlador";

9.7.7. Da Propriedade dos Sistemas e/ou Programas

9.7.7.1. Todos os sistemas e/ou programas de processamento de dados implantados ou desenvolvidos pela CONTRATADA para a SMIT, em decorrência dos serviços objeto desta proposta, serão de propriedade da CONTRATADA, ficando, no entanto, assegurado à SMIT e à CONTRATADA o direito de uso desses sistemas enquanto existirem serviços que viabilizem a sua utilização;

9.7.8. Da Atualização dos Sistemas

9.7.8.1. Eventuais evoluções/atualizações dos sistemas e/ou programas não estão inclusas nos preços previstos nesta Proposta Técnica, cujas atualizações deverão acompanhar as mudanças de versões por parte dos fornecedores, objetivando evitar defasagem nos sistemas e mitigar riscos com a qualidade e segurança dos produtos.

10. PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA em 30 (trinta) dias corridos, contados da apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo Fiscal designado, após cada medição de serviço

prestado, indicados na respectiva Ordem de Serviço;

10.2. A CONTRATANTE terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da instalação dos serviços para atestar o recebimento definitivo.

11. RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO, GESTOR E FISCAL

Área Gestora: SMIT/CAP

Fiscal e Responsável pelo recebimento			
Paulo Henrique Amarante Piasson			
Telefone:	(11) 2392-2075	RF:	949.733-1
E- mail:	pauloamarante@prefeitura.sp.gov.br	Unidade:	SMIT/CAP

Suplente			
Natália Massaro Raimundo			
Telefone:	11) 2392-2087	RF:	855.205-3
E- mail:	nataliamr@prefeitura.sp.gov.br	Unidade:	SMIT/CAP



Paulo Henrique Amarante Piasson
Assessor(a) III
Em 25/05/2026, às 11:14.



Claudia dos Santos Galindo Oliveira
Coordenador(a) II
Em 25/05/2026, às 11:21.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **156708656** e o código CRC **5636FC24**.



ANEXO III MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

A (empresa)..... inscrita no
CNPJ sob nº, estabelecida
na....., nº....., telefone/fax
nºs....., e-mail....., propõe prestar o serviço
licitado, nos seguintes preços e condições:

Objeto: Aquisição de plataforma elevatória e de portas de pavimento, incluindo exclusivamente os serviços acessórios de entrega, montagem e instalação necessários ao pleno funcionamento do equipamento, destinados à implantação da nova unidade do Descomplica SP: Sapopemba.

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Valor Total
1	Aquisição e instalação de plataforma elevatória e portas de pavimento.	1	Unidade	R\$ 0,00

Obs.: Todos os impostos e demais taxas devem estar incluídos no preço final.

Dados da Empresa	
Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Responsável:	
Telefone:	
E-mail:	

Condições Gerais	
1. Validade da proposta	60 dias.
2. Condições de pagamento:	30 dias corridos, contados da data de entrega.
3. Prazo para entrega:	40 dias contados da emissão da Ordem de Serviço.

DADOS BANCÁRIOS:

Banco do Brasil

Agência:

Conta-Corrente:

DAS CONDIÇÕES GERAIS:

1. A prestação dos serviços deverá ser de acordo com as especificações deste Termo de Referência, cujo prazo é de 40 (quarenta) dias, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

2. A contratação será formalizada mediante nota de empenho.

DAS DECLARAÇÕES:

01. DECLARA, sob as penas da lei, que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes desta licitação.

02. DECLARA que, por ser de seu conhecimento, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos, relativos a licitação supra, bem como às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 Lei Complementar nº 123/2006, com a redação que lhe atribuiu a Lei Complementar 147/2014 e Decretos nº 56.475/2015, e demais normas complementares que disciplinam o certame e que integrarão o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

03. DECLARA, sob as penas da lei, que tem condições de executar a quantidade estabelecida no prazo assinalado, independentemente dos demais compromissos de fornecimento porventura existentes, bem como que fornecerá o material de acordo com as especificações técnicas (Anexo I do Edital), respeitando as condições de embalagens, prazos de validade, requisitos específicos, enfim todas as especificações.

04. Informo que os dados bancários da empresa são os seguintes: Banco do Brasil, conta _____ e agência _____. [() *Caso ainda não possua, comprometo-me a providenciar a abertura de conta no Banco do Brasil, a fim de viabilizar a celebração do ajuste*].

DA VALIDADE DA PROPOSTA :(.....) dias corridos. (NÃO INFERIOR A 60 DIAS), contados a partir da data de sua apresentação.

São Paulo, de de 20...

(assinatura e identificação do representante legal/procurador da licitante)

Nome:

R.G.:

CPF:

Cargo:

**ANEXO IV - MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE NÃO
CADASTRAMENTO E INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS PARA COM A
FAZENDA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

A empresa _____ inscrita no CNPJ sob nº ____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_e do CPF nº _____DECLARA, sob as penas da Lei, que não está inscrita no Cadastro de Contribuintes Mobiliários do Município de São Paulo, bem assim que não possui débitos para com a Fazenda deste Município.

(local do estabelecimento), de _____ de 20...

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante)